

Caderno 5

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2013

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente

**DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535461
PORTARIA Nº. 1110/2013-GAB/SEMA DE 17 DE
MAIO DE 2013**

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas e; Considerando nomeação para cargo em comissão de Gerente, conforme Portaria 1.219/2013-CCG de 10/05/2013, publicada no DOE 32.395 de 13/05/2013;

RESOLVE:

I- **Designar** a servidora **MARIANA BOGÉA DE SOUZA**, matrícula nº. 5905131/1, ocupante do cargo de Gerente, para responder pela Gerência da Unidade de Conservação de Uso Sustentável – APA do Lago de Tucuruí – Coordenadoria de Unidades de Conservação da Natureza – Diretoria de Áreas Protegidas, desta Secretaria, a contar de 01/05/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 17 de maio de 2013

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535529
PORTARIA: 1288/2013**

Objetivo: PARTICIPAR DE WORKSHOP, REUNIÃO E CAPACITAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DE PRAIAS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571760212/ADRIANA OLIVEIRA MAUES FERREIRA (TEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/GERENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 06/06/2013 a 09/06/2013<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535731

Errata da Publicação: 535241

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 03/06/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Repactuação financeira, na qual o valor da mensalidade passa de R\$ 70.054,16 para R\$ 79.008,61, que representa um acréscimo de 12,78% sobre o valor original, a partir da data de assinatura do presente termo.

Contrato: 81

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

18122129745340000 339037 0116000000 Estadual

Contratado: CONECTA SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA

Endereço: Rod Mário Covas, Bairro: Coqueiro, s/n

CEP. 66650-000 - Belém/PA

Telefone: 9132356591

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535795
PORTARIA: 1299/2103**

Objetivo: PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO PAULO/SP - Brasil<br

Servidor(es):

567338105/FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA (POLICIAL MILITAR) / 6,5 diárias (Completa) / de 31/05/2013 a 06/06/2013<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535835
PORTARIA: 1307/2013**

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CUJA PAUTA VERSARÁ SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DESTINADAS AOS COOPERADOS/EXPROPRIADOS ATINGIDOS PELO IMPACTOS AMBIENTAIS DA UHE TUCURUI.

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572313541/MARIANA PAMPLONA XIMENES PONTE (SOCIOLOGO) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 20/06/2013

58982891/MARIANNE DOS SANTOS PINTO (ADVOGADO) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 20/06/2013<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DESIGNAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535836
PORTARIA Nº. 1.303/2013-GAB/SEMA DE 05 DE
JUNHO DE 2013**

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e considerando os termos do Memo 86033/2013/GELIC/COAD/DGAD/2013;

RESOLVE:

I- **Designar** o servidor **THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO**, matrícula nº. 5898274/1 e CPF nº 905.290.732-34, ocupante da função de Assistente Administrativo, para atuar como Pregoeiro desta Secretaria, junto aos Sistemas de Pregão Presencial e Eletrônico que vierem a ser utilizados pelo Estado.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 05 de Junho de 2013

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535559

**PORTARIA Nº 1286/2013 - DGAF/GAB/SEMA DE 04 DE
JUNHO DE 2013**

ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 141088A/2;

RESOLVE:

CONCEDER 37 (trinta e sete) dias de Prorrogação de Licença Saúde a servidora GERALDA DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº. 54193799/2, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 25/05/2013 a 30/06/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 04 de junho de 2013.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535567

**PORTARIA Nº. 1276/2013 - GAB/SEMA DE 03 DE
JUNHO DE 2013**

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Memorando nº 85839/2013/GECON/COAD/DGAD;

RESOLVE:

DESIGNAR, para atuar como fiscais de acompanhamento dos contratos, pelo prazo que perdurar a vigência, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL/MATRÍCULA	A CONTAR DE:
027/2013	TRADE IN TECHNOLOGY COM E SERV EM INFORMÁTICA LTDA	ERIKO COSTA CRISPINO, MAT: 57219464/3.	27/05/2013
030/2013	CIMAVAN COM E IND DE MADEIRAS AVANCINI LTDA	JORGE DA SILVA NERY, MAT: 5898720/2	24/05/2013

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 03 de junho de 2013.

JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535583
PORTARIA: 1289/2013**

Objetivo: 01- AO TÉCNICO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DA SEMA EM REUNIÃO; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM NOVO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59031661/JESUS DE NAZARE CARDOSO PALHETA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 31/05/2013 a 31/05/2013

03955176215/MARCIA CRISTINA SARGES DE OLIVEIRA (ASSIST. SOCIAL/GERENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 31/05/2013 a 31/05/2013<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.005, 05 DE JUNHO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535654**

Estabelece os procedimentos para celebração de Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado do Pará e dá outras providências e, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, do Estado do Pará e do Município de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora, nos termos do Art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Complementar nº. 140/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA no Estado do Pará, através da gestão ambiental compartilhada, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade do Município estar apto ao desempenho das ações voltadas ao licenciamento e fiscalização das atividades de impacto local e daquelas recebidas por delegação;

CONSIDERANDO a possibilidade do Estado delegar a execução de atividades de licenciamento, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para celebração de Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º. Para os efeitos desta norma, entende-se como Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental, o instrumento firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA e o Município apto a receber a delegação das atividades de licenciamento e respectivo controle e fiscalização ambiental, de competência originária do Estado, na forma da Lei Complementar nº 140/2011.

Parágrafo único – As atividades e/ou empreendimentos a serem delegados e o prazo de vigência da delegação serão especificados no instrumento a ser firmado, conforme Anexo Único da presente norma.

Art. 3º. Para celebração do Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental, o Município deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Termo de Posse e Diploma do Prefeito e Secretário de Meio Ambiente Municipal;

b) Cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Declaração assinada pelo Prefeito e Secretário de Meio Ambiente Municipal, na qual declaram que Município preenche os requisitos contidos no Art.5º da Lei Complementar 140/2011 e que observarão as normas estaduais, inclusive do COEMA e o termo de referência da SEMA para o licenciamento;

d) Ofício solicitando a formalização do Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental com a identificação da (s) atividade (s) e/ou empreendimento (s), quando a iniciativa for municipal.

Art. 4º. A Gerência da Central de Atendimento - GECAT desta SEMA formalizará o processo, com a documentação constante no Art. 3º desta Instrução Normativa, e endereçará ao Gabinete para ciência, que remeterá à Diretoria Competente pelo Licenciamento para apreciação dos documentos apresentados e análise técnica, com fins de celebração do instrumento.

Art. 5º. Após análise técnica, o processo será encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR para análise jurídica e elaboração